



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



APROVADO
EM 08/06/2022

8 VOTOS FAVORÁVEIS
0 CONTRA
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 08, DE 25 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre os novos valores dos vencimentos-base dos integrantes do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Ewbank da Câmara - MG, e dá outras providências”.

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
8 VOTOS FAVORÁVEIS
0 CONTRA
SECRETÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA aprova e eu, José Maria Novato, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica estabelecido que os valores dos vencimentos-base dos integrantes do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Ewbank da Câmara – MG passarão a ser os seguintes:

I – Professor Municipal I: vencimento-base de R\$ 2.307,38 (dois mil e trezentos e sete reais e trinta e oito centavos), para uma jornada de 24 h. (vinte e quatro horas) semanais;

II – Diretor Escolar: vencimento-base de R\$ 3.845,63 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para uma jornada de 40 h. (quarenta horas semanais)

Art. 2º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º. desta Lei Municipal é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 3º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º. desta Lei Municipal serão aplicados a partir do dia 01 de janeiro de 2022, fazendo jus, portanto, os profissionais ali elencados ao pagamento retroativo dessas importâncias até o mês de maio de 2022.

§ 1º. Fica também estabelecido que, no cômputo dos valores retroativos devidos aos profissionais da educação de que trata esta Lei Municipal deverá ser descontado, mês a mês, o percentual de 10,18 % (dez vírgula dezoito por cento) por eles já recebido em decorrência da revisão geral anual da remuneração concedida a todos os servidores públicos municipais pela Lei Municipal nº. 936, de 18 de março de 2022.

§ 2º. Os valores retroativos devidos a cada um dos profissionais da educação de que trata esta Lei Municipal serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais conjuntamente com os pagamentos referentes aos meses de julho e agosto de 2022.




PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS




Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Ewbank da Câmara, 24 de maio de 2022.



José Maria Novato
Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara
Prefeito Municipal



Maria Regina de Oliveira
Secretária Municipal de Administração
Sec. Administração
Ewbank da Câmara – MG



JUSTIFICATIVA

Prezado Sr. Presidente e nobre Edis.,

Inicialmente gostaria de desejar a todos os EDIS uma sessão produtiva, bem como comunicar que em anexo apresentamos e submetemos a apreciação desta casa projeto de Lei concedendo reajuste aos Profissionais do Magistério Público do Município de Ewbank da Câmara.

O aumento reflete o propósito da atual gestão de colocar em prática uma política de valorização do magistério público municipal.

Nesse sentido o aumento proposto garante a perfeita adequação dos vencimentos destes servidores aos ditames da Lei Federal nº 11.738/2008 bem como Portaria N° 67/2022 do MEC que fixou as bases do novo piso nacional.

Esperamos certos que este projeto seja amplamente discutido entre os vereadores, sociedade e entidades representativas, pois pretende assegurar uma base de remuneração coerente na certeza de que os servidores saberão responder à coletividade proporcionando melhores serviços à população.

Assim, evidenciado o caráter social da medida proposta, solicito a apreciação da matéria EM REGIME DE URGÊNCIA na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, ao tempo em que renovo protestos de alta consideração e apreço.

Ewbank da Câmara, 24 de maio de 2022.


José Maria Novato
Prefeito Municipal

José Maria Novato
Prefeito Municipal